



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB DRA. PAULA REGINA ADORNO COSSA
Quarta Turma Recursal Cível



MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
nº 0002901-91.2026.8.19.9000

DESPACHO

Apresente a parte IMPETRANTE suas declarações de imposto de renda como documentos comprobatórios de suas receitas brutas anuais, ante o disposto no art. 3º, I da Lei Complementar 123 de 2006, abaixo transcrito:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);"

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)"

Prazo: Cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

PAULA REGINA ADORNO COSSA

